



EDITAL Nº 056/2023/CAV

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº 009/2011-CONSUNI, torna público o presente Edital para abertura de inscrições para a seleção de candidatos para o Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV), da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

1. DA DEFINIÇÃO

O Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV) é uma modalidade de ensino de Pós-Graduação *Lato sensu*, oferecida de forma presencial, destinada a aprimorar médicos veterinários nas áreas de Clínica Médica de Pequenos Animais, Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais, Clínica Médica de Grandes Animais, Anestesiologia, Diagnóstico por Imagem e Patologia Clínica Veterinária, capacitando-os para a profissão liberal, pesquisa e docência, bem como outra área de atuação, cuja demanda social requeira tal treinamento. O programa conta com bolsas de estudo individual, fornecidas pela UDESC no valor de R\$3.330,00 (Resolução nº001/2023-CAP).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), reservando-se à Comissão de Residência em Medicina Veterinária do CAV-UDESC as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

2.2 As provas serão aplicadas na cidade de Lages – Santa Catarina, nas dependências do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV).

2.3 Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas de seleção, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.4 A UDESC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

2.5 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários, procedimentos e resultados pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção.

2.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

2.7 O candidato que for selecionado e ingressar no Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV) deverá ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao referido programa e não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada durante o período da realização da residência.

2.8 A Residência terá duração de 2 (dois) anos, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais (incluindo plantões nos fins de semana e feriados) com atividades teóricas e práticas

no Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

3. QUADRO DE VAGAS – SUBÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Nº de vagas	Área	Preceptor(a)
01	Clínica Médica de Grandes Animais	Profa. Ana Karina Couto Hack

4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Início: 08 (oito) horas do dia 03/07/2023.

Término: 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06/07/2023.

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário de inscrição específico, disponível em: <https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=415>.

Observação: Para assegurar que o envio foi efetuado com sucesso, anotar o número de registro da inscrição.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter concluído graduação em Medicina Veterinária há menos de dois (02) anos, em cursos oficialmente reconhecidos no país, até a data de término do período de inscrição do processo seletivo, ou estar cursando o último semestre letivo.
- c) Também poderão se inscrever médicos veterinários graduados em faculdades estrangeiras, devendo ser apresentado o Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.
- d) Não ter sido desligado do Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV) do CAV/UDESC.
- e) Atender as especificações do edital de seleção, incluindo preenchimento da ficha de inscrição on-line e envio dos documentos digitalizados e anexados na plataforma de inscrição:
 - Currículo Lattes;
 - Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação ou comprovante oficial de estar cursando o último semestre letivo;
 - Histórico escolar oficial de curso de graduação;
 - Foto digital recente (arquivo PDF ou JPG);
 - Carteira de identidade e CPF;
 - Comprovante do esquema vacinal completo para COVID-19 (Conecte SUS ou cartão de vacinação impresso digitalizado contendo o registro de aplicação das doses das vacinas aprovadas pela Anvisa) (Resolução nº04/2022-Concevac).

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos no Edital (item 5 deste Edital) e constar no Edital de deferimento das inscrições.

6.2 As inscrições serão homologadas pela coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária e estarão disponíveis [neste link](#) até as 18:00 do dia **07/07/2023**.

6.3 Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, incumbindo ao candidato protocolar recurso conforme instruções no **ITEM 11 deste edital (DOS RECURSOS)**, no prazo de 24 horas a contar da publicação do Edital de homologação das inscrições.

7. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá enviar o formulário disponível no Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, por meio do formulário de inscrição online, em arquivo PDF (arquivo único), durante o período das inscrições.

7.2 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Processo de seleção.

7.3 Não se incluem, no item 7.2, atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.4 Juntamente com o Anexo IV, o candidato deverá enviar documento legível que comprove a condição que mova a solicitação de Atendimento Especializado, para ser considerado válido para análise, o qual deve conter:

- a) Diagnóstico com a descrição da condição que moveu a solicitação e o código correspondente à classificação Internacional de Doença (CID 10); e
- b) Assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

7.5 Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.6 À candidata lactante que tiver necessidade de amamentar, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.

- a) A candidata deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação deles quanto a questionamentos sobre a prova.
- b) À candidata que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.
- c) A candidata poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.



d) A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, em conformidade com o art. 4 da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

e) A pessoa acompanhante da candidata somente terá acesso ao local das provas durante o horário estabelecido para a realização das provas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

7.7 Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.8 O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à pessoa com deficiência.

8. CRONOGRAMA DAS PROVAS: Data, hora, local e atividade

Data	Hora	Local	Atividade
10/07/23	8:00 às 12:00	Salão de Atos	Prova escrita
10/07/23	Até 18:00	Internet: neste link	Divulgação do resultado da prova escrita
10/07/23 a 11/07/23	Das 18:00 do dia 10/07 às 18:00 do dia 11/07	e-mail: proresmv.cav@udesc.br	Interposição de recursos sobre a prova escrita
12/07/23	Até 18:00	Internet: neste link	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos sobre a prova escrita
12/07/23	Até 18:00	Internet: neste link	Divulgação da ordem das entrevistas
13/07/23	A partir das 8:00	Salão de Atos	Entrevista dos candidatos classificados
13/07/23	A partir das 14:00	Sala de reuniões do Hospital de Clínicas Veterinárias	Avaliação de currículo (não necessita da presença do candidato)
13/07/23	Até 18:00	Internet: neste link	Divulgação do resultado da entrevista e avaliação de currículo
13/07/23 a 14/07/23	Das 18:00 do dia 13/07 às 18:00 do dia 14/07	e-mail: proresmv.cav@udesc.br	Interposição de recursos sobre a entrevista e avaliação de currículo
15/07/23	Até 18:00	Internet: neste link	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos da entrevista e avaliação de currículo
17/07/23	Até 18:00	Internet: neste link	Divulgação do resultado final

9. DA BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora será composta por no mínimo três professores do Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV) do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).



10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de três fases:

- a) Primeira fase: prova escrita
- b) Segunda fase: entrevista individual
- c) Terceira fase: análise de currículo

10.1 PRIMEIRA FASE

A primeira fase constará de uma prova escrita de caráter eliminatório, que versará sobre o conteúdo relativo à área de opção do candidato (ANEXO I), a qual se atribuirá nota de 0,0 (ZERO) a 10,0 (DEZ) com peso igual a 4,0 (QUATRO).

- 10.1.1. Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.
- 10.1.2. A sugestão de bibliografia encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.
- 10.1.3. A duração total da prova será de até **04 (quatro) horas**.
- 10.1.4. A Prova Escrita desenvolver-se-á em forma de testes com questões objetivas, por meio de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, com apenas uma resposta correta e/ou questões discursivas em que o candidato deverá discorrer a respeito do assunto pertinente à questão.
- 10.1.5. **NOTA DE CORTE:** Serão considerados reprovados os candidatos que não atingirem a nota **5,0 (cinco)** na prova escrita ou tirarem nota zero em qualquer fase do processo de seleção.
- 10.1.6. Considerando os efeitos que a Pandemia do Coronavírus 2019 (COVID-19) tem provocado na Saúde Pública Mundial, bem como a necessidade de implementação de medidas visando à preservação, controle e contenção de riscos, de forma a evitar a disseminação da doença, **É RECOMENDADO** o comparecimento no local de realização das provas escritas utilizando a **MÁSCARA FACIAL**, que deverá ser mantida durante toda a prova.
- 10.1.7. A coordenação do PRORES-MV disponibilizará, em todas as salas de aplicações das provas, álcool 70% para uso de todos os candidatos e todos os envolvidos no certame.
- 10.1.8. Será permitido que o candidato faça uso de luvas descartáveis e que leve sua própria garrafa de água individual.
- 10.1.9. Os locais e horários de realização da Prova Escrita estão relacionados no Item 08 deste Edital.
- 10.1.10. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início das



provas, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente e caneta esferográfica transparente azul ou preta.

- 10.1.11. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais sem foto; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.1.12. O candidato que não apresentar documento de identificação, um dos constantes do item 10.1.10 para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- 10.1.13. O candidato deverá assinar a lista de presença antes do início da prova escrita.
- 10.1.14. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial estabelecido para o início da prova (08:00) oito horas.
- 10.1.15. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal da prova, não sendo permitido que leve a prova consigo, incluindo possíveis rascunhos ou afins.
- 10.1.16. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- 10.1.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas, salvo o caso de mãe lactante.
- 10.1.18. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 10.1.19. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser desligados e mantidos embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.
- 10.1.20. Será eliminado do processo de seleção para a residência o candidato que durante a realização das provas:
 - a. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - c. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - d. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;



- e. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova;
- 10.1.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, como bolsas e sacolas, deverão ser acomodados no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 10.1.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie.
- 10.1.23 A UDESC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.
- 10.1.24 Será dado conhecimento da nota do candidato na prova escrita e do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos na data e hora relacionadas no Item 08 deste Edital, por meio de Edital Específico que será publicado e disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.udesc.br/cav/residenciamedicinaveterinaria/processosseletivos>.
- 10.1.25 Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita serão aprovados e encaminhados para as etapas seguintes do processo de seleção, que serão a entrevista individual de cada candidato e a análise de currículo.

10.2 SEGUNDA FASE

A segunda fase constará de entrevista individual realizada por banca designada pela comissão de residência, atribuindo-se a esta nota de 0,0 (ZERO) a 10,0 (DEZ) com o peso igual a 3,0 (TRÊS). A entrevista consistirá no questionamento relativamente:

- a) ao perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
- b) à motivação que justifique a opção pela residência na Medicina Veterinária;
- c) à análise crítica e à avaliação do interesse pela área e subárea.

OBS: As entrevistas poderão ser acompanhadas pelos candidatos que já tenham sido submetidos à sua própria entrevista.

- 10.2.1 As entrevistas dos candidatos serão realizadas de maneira presencial, na data e hora relacionadas no Item 08 deste Edital, no Salão de Atos do prédio da administração. Cada entrevista terá a duração de até 30 minutos e poderá ser gravada.
- 10.2.2 A entrevista será conduzida por no mínimo 3 (três) docentes do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) titulares, membros do PRORES-MV.
- 10.2.3 Os candidatos selecionados para entrevista deverão entregar, no momento da entrevista, Currículo Lattes impresso, a ficha de análise curricular (ANEXO II) preenchida integralmente e comprovantes do currículo, conforme item 10.3 deste Edital, encadernados. A não entrega dos documentos solicitados implicará na desclassificação do candidato.



10.3 TERCEIRA FASE

A terceira fase constará da avaliação do Currículo Lattes documentado e do histórico escolar do curso de graduação, atribuindo-se a esta etapa uma nota de 0,0 (ZERO) a 10,0 (DEZ), com peso igual a 3,0 (TRÊS), de acordo com os critérios do anexo II.

- 10.3.1 No momento da entrevista, o candidato deverá entregar o Currículo Lattes, a ficha de análise curricular (ANEXO II) preenchida integralmente e documentos comprobatórios do currículo.
- 10.3.2 O recebimento dos documentos será validado juntamente com a assinatura da lista de presença na fase de entrevista.
- 10.3.3 A verificação valerá apenas para este Processo Seletivo.
- 10.3.4 O candidato deverá estar em posse das cópias reprográficas e do envelope para guarda dos documentos.
- 10.3.5 A UDESC e o PRORES-MV não disponibilizarão envelope e nem farão cópias reprográficas dos documentos, ficando isso sob a responsabilidade do candidato.
- 10.3.6 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação se todos os documentos para análise foram inclusos no documento impresso encadernado, não ficando a cargo da comissão tal função. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos, não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues e não será permitido o envio posterior.
- 10.3.7 Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a avaliação do currículo.
- 10.3.8 Caso seja verificado a qualquer tempo, falsificação em documento, o candidato se convocado responderá processo administrativo e criminal.
- 10.3.9 Todos os documentos deverão ser encadernados em espiral, juntamente com a ficha de análise de currículo devidamente preenchido como primeira página e, logo após, o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios. Os itens não comprovados e/ou não numerados não serão pontuados.
- 10.3.10 Os documentos deverão estar numerados na posição superior direita da folha de acordo com seu item correspondente de pontuação na Ficha de Análise de Currículo (Anexo II), os documentos comprobatórios deverão seguir a mesma sequência dos elementos presentes na ficha.
- 10.3.11 O preenchimento integral da Ficha de Análise Curricular é obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.3.12 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas deverão estar concluídas.
- 10.3.13 Somente serão considerados os documentos comprobatórios de atividades concluídas até a data de inscrição deste Processo de Seleção.
- 10.3.14 Para efeito de pontuação, cada comprovante será considerado uma única vez.
- 10.3.15 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.



- 10.3.16 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 10.3.17 São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.
- 10.3.18 Todo documento, expedido em língua estrangeira, diferente da língua inglesa ou espanhola, será considerado somente quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado.
- 10.3.19 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 10.3.20 A nota da Avaliação do Currículo será a soma dos pontos obtidos de acordo com os critérios definidos no Anexo II deste edital.
- 10.3.21 O resultado da Fase de Avaliação de Currículo será publicado na data e hora relacionadas no Item 08 deste Edital, [neste link](#).

10.4 RESULTADO FINAL

A nota final do candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do constante do artigo vigésimo do regimento interno do Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária do CAV/UDESC, pela expressão:

$$NF = \frac{(NT \times 4) + (NE \times 3) + (NC \times 3)}{10}$$

Onde:

NF= Nota final do candidato

NT= Nota da prova escrita do candidato

NE= Nota da entrevista individual

NC= Nota da avaliação do *Curriculum vitae* documentado e histórico escolar de graduação.

Os critérios de desempate para a classificação dos candidatos serão:

- **Primeiro lugar:** a maior nota da prova escrita;
- **Segundo lugar:** a maior nota da entrevista;
- **Terceiro lugar:** a maior nota do *Curriculum vitae*;
- Permanecendo a igualdade, será selecionado o candidato de maior idade.

10.4.1 Apesar da classificação obtida em qualquer uma das etapas da seleção, o candidato que não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) ao final do processo seletivo, referente à média das



avaliações da prova escrita, entrevista e currículo, não será classificado como apto a preencher uma das vagas do programa.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso conforme cronograma (Item 8 deste Edital), em até 24 horas após a divulgação/publicação do resultado de cada etapa do processo de seleção, sendo que deverá encaminhar a sua interposição de recurso pelo formulário (ANEXO III) à Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária para o e-mail: proresmv.cav@udesc.br.

11.2 O candidato poderá interpor recurso nas publicações de:

- a) Homologação dos candidatos inscritos;
- b) Análise de atendimento diferenciado para a realização das provas;
- c) Resultado da prova escrita quanto ao gabarito preliminar que deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão;
- d) Resultado da entrevista; e
- e) Resultado da análise de currículo.

11.3 A cada recebimento de recurso, a Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

11.4 O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada etapa do processo de seleção, não sendo possível inserir novas informações após protocolado na coordenação do programa.

11.5 Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

11.6 Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

11.7 O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.

11.8 Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

11.9 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

11.10 Após análise do recurso o candidato será comunicado do resultado e se for necessário, convocado para comparecer na coordenação do PRORES-MV para esclarecimentos a respeito da decisão do recurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11 Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.

11.12 Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

11.13 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelos candidatos para



uma nota/classificação superior ou inferior ou, ainda, ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

11.14 Em hipótese alguma caberá recurso da decisão que apreciar o recurso ou recurso do recurso.

11.15 Os recursos serão examinados por comissão formada especificamente para este fim.

11.16 A comissão examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.17 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

11.18 O candidato que não interpuser recurso conforme disposições deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em todas as etapas deverão ser respeitadas as orientações para a prevenção ao Covid-19.

12.2 O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.

12.3 Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão do Processo de Seleção cancelará a sua classificação.

12.4 Em caso de desistência de algum candidato, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

12.5 O candidato matriculado que não comparecer ao local de suas atividades no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

12.6 Não existe matrícula condicional, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga, salvo o caso de candidato que for chamado para serviço militar obrigatório.

12.7 Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos e Convocações, serão publicados na página do Programa de Residência em Medicina Veterinária, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.udesc.br/cav/residenciamedicinaveterinaria/processosseletivos>

12.8 As vagas não preenchidas poderão ser ocupadas por nova convocação, obedecendo a ordem de classificação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades.

12.9 O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

12.10 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo de Seleção por meio dos contatos: telefone (49)3289-9169, com Ederson Lopes Padilha ou Leandro Luiz Hoffmann (Secretaria de Ensino de Pós-Graduação); ou através do e-mail proresmv.cav@udesc.br, com a Prof^a Letícia Andreza Yonezawa (Coordenadora do PRORES-MV).



13. DA ADMISSÃO

13.1 MATRÍCULA

Os candidatos aprovados terão direito a se matricular no Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV), obedecendo prazos e normas fixados no Edital nº 048/2023/CAV disponível [neste link](#).

OBSERVAÇÃO: Todos os candidatos que ocuparem as vagas deverão se regularizar junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC) em até 30 dias após o início de suas atividades no Programa de Residência em Medicina Veterinária.

14. INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

A apresentação do Residente no Hospital de Clínicas Veterinárias Professor Lauro Ribas Zimmer, para início das atividades para as quais se matriculou, deverá ser feita na data de **01/08/2023** às **8:00h**, data de início do Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV).

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

Secretaria de Ensino de Pós-Graduação – CAV/UDESC

Telefones: (49)3289-9169 e (49)3289-9334

E-mails: secepg.cav@udesc.br

Secretários:

Ederson Lopes Padilha: ederson.padilha@udesc.br

Leandro Luiz Hoffmann: leandro.hoffmann@udesc.br

Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária

Coordenadora:

Profª Letícia Andreza Yonezawa

E-mail: proresmv.cav@udesc.br

Lages, 30 de junho de 2023.

Prof. André Thaler Neto
Diretor Geral do CAV/UDESC

ANEXO I

TEMAS PARA AS PROVAS NAS SUAS DEVIDAS ÁREAS DE CONHECIMENTO COM AS RESPECTIVAS BIBLIOGRAFIAS

TEMAS PARA A PROVA DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA DE GRANDES ANIMAIS

DOCENTE RESPONSÁVEL: Profa. Ana Karina Couto Hack

1. Definições sobre epidemiologia, etiologia, patogenia, sinais clínicos, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento, prognóstico, prevenção e controle (profilaxia) das principais afecções que afetam os ruminantes (bovinos, caprinos e ovinos) e equinos.
2. Sistema digestório,
3. Sistema respiratório,
4. Sistema nervoso,
5. Sistema locomotor
6. Sistema urinário
7. Sistema cardiovascular
8. Sistema hematopoiético e tegumentar
9. Estudo clínico dos distúrbios metabólicos, eletrolíticos e minerais
10. Neonatologia e glândula mamária. Observação: No desenvolvimento dos assuntos adotam-se definição, epidemiologia, etiologia, patogenia, sinais clínicos, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento, prognóstico e prevenção e controle.

BIBLIOGRAFIA

1. ANDREWS, A. H., BLOWERY, R.W., BOYD, H., EDDY, R.G. Medicina Bovina: Doenças e Criação de Bovinos. 2ed. São Paulo: Editora Roca. 2008. 1080pg
2. REED, S. M.; BAYLI, W. M. Medicina Interna Equina. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. 938p.
3. RADOSTITS, O.; GAY, C.; BLOOD, D.; HINCHCLIFF, K. Clínica Veterinária. Um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e equinos. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 1737p.
4. SMITH, B. P. Tratado de Medicina Interna de Grandes Animais. São Paulo: Manole, 1993. 1738p.
5. REED, S. M.; BAYLI, W. M. Medicina Interna Equina. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. 938p.
6. RIET- CORREA, F.; SCHILD, A. L.; MÉNDEZ, M. D. C.; LEMOS, R. A. A. Doenças de Ruminantes e Equinos. 2. ed. São Paulo: Varela, 2001. 992p.
7. STASHAK, Ted. S. Claudicação em equinos segundo ADAMS, 5. ed. Roca, 2011. 1112p.

8. THOMASSIAN, A. *Enfermidades dos cavalos*. 4. ed. São Paulo: Varela, 2005. 572p.
9. PUGH, D. G. *Clínica de Ovinos e Caprinos*. Roca. São Paulo. 2005. 513p.
- 10-REBHUN, W. C. *Doenças do gado leiteiro*. São Paulo: Roca. 656p.



**ANEXO II
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES***

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:				
Área do processo seletivo:				
Data nascimento:		CRMV (se possuir):		
RG:		CPF:		
Endereço completo:				
Telefone:		E-mail:		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL				
Qualis** A1 – B1	0,5 pontos por artigo	1,0		
Qualis** B2 – B5	0,1 pontos por artigo			
2. TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS				
Resumo (simples e expandido)	0,1 ponto por resumo	1,0		
3. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO				
Iniciação científica	0,5 pontos por semestre	1,0		
Extensão	0,5 pontos por semestre	1,0		
Monitoria/Projeto de Ensino	0,5 pontos por semestre	1,0		
4. ESTÁGIOS				
Estágios extracurriculares	Cada 100 horas – 1,0 ponto (de forma proporcional)	3,0		
5. Participação em cursos e eventos (congressos, simpósios, etc.)				
Evento	0,1 pontos por evento	2,0		
TOTAL		10,0		

***somente serão pontuadas as atividades da área de Medicina Veterinária**

**[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaG](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf)
eralPeriodicos.jsf

**área de conhecimento Medicina Veterinária, quadriênio 2017-2020.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA (PRORES-MV), publicado no edital nº....., da Faculdade de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Eu,, portador do CPF nº, requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Residência em Medicina Veterinária, na área de concentração em, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é:

.....
.....
.....
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

Lages,de de 2023.

Nome completo

Assinatura do candidato



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:

Nº inscrição

RG

CPF

Fone

Candidato à área:

Edital nº

Presidente da Comissão do Processo de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga na área de concentração indicada do Programa de Residência em Medicina Veterinária, vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:

1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
- Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (ambliope);
- Ledor de prova com tempo adicional;
- Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:

Dados da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

Nome Completo: _____,
nº do RG _____, emitido por _____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:

Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:
[] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/Estado), ____/ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (o)



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

Candidato: Utilize esta procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

(NOME COMPLETO) _____,
filho/a de (NOME COMPLETO DA MÃE) _____
e de (NOME COMPLETO DO PAI) _____,
nascido/a aos ____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de _____
Estado de (sigla) _____,
domiciliado/a e residente à rua _____
nº. _____, complemento _____, bairro _____
_____, na cidade de _____
_____, Estado de (sigla) _____, portador do documento
de identidade RG nº. _____ expedido pelo(a) _____
_____, em ____/____/_____, CPF
n.º _____ - _____, pela presente nomeia e constitui seu bastante procurador(a)
(NOME COMPLETO DO PROCURADOR) _____
_____ brasileiro/a, domiciliado/a e residente na rua
_____ nº. _____, complemento _____,
bairro _____, na cidade de _____
_____ Estado de (sigla) _____, portador do documento
de identidade RG nº. _____ expedido pelo(a) _____
_____, em ____/____/_____, CPF
n.º _____ - _____, para fim específico de INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou
RECURSO, assumindo total responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

_____ (cidade), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Telefone e e-mail: _____ .
O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.